



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATO Nº 66/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2017

CONTRATADA:

MCRC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.774.529/001-56, estabelecida na Rua 26, nº 600, Sala 05, Jardim Teixeira, na Cidade de Orlândia - SP, CEP 14620-000, neste ato, representada por seu representante legal Sr. Marcelo Ribeiro Bueno de Camargo, inscrito no CPF nº 100.264.428-33, portador do RG nº 15.786.482-0 residente e domiciliado na Avenida Quatro, nº 1.495, Jardim Teixeira, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.

CONTRATANTE:

Município de Orindiuva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Praça Maria Dias, nº 614, **Inscrita no CNPJ nº 45.148.970/0001-77, com Representada pelo Sr. Maurício Bronca, Portador do RG sob o Nº: 8.969.201-9 e do CPF:785.483.068-15.**

Por este instrumento, de um lado a **CONTRATADA**, e de outro a **CONTRATANTE**, ambas por seus representantes legais, todos acima qualificados e abaixo assinados, contratam e ajustam entre si, as seguintes cláusulas:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do cantor sertanejo “JULIANO CESAR”, para cumprir uma apresentação artística (**SHOW AO VIVO**), no **EVENTO** abaixo especificados:

DATA DO SHOW:	10 DE JUNHO DE 2017
CIDADE:	ORINDIÚVA
ESTADO:	SÃO PAULO
HORARIO INÍCIO SHOW:	21:00 HS
DURAÇÃO DE SHOW:	01 HORA E 30 MINUTOS (APROXIMADAMENTE)
LOCAL:	PRAÇA MARIA DIAS

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com transporte e alimentação dos artistas e equipe técnica durante a viagem, serão suportadas pela **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA TECEIRA – A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pelos serviços artísticos e profissionais estipulados na cláusula primeira, livre de quaisquer despesas, a importância de **R\$44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)** a ser pago da seguinte forma: em até 48 horas antes do show.

CLAUSULA QUARTA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2017, observada as seguintes classificações:
02 Executivo – 020400 Educação – 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais – 13.392.0240.2018.0000 Promoções Artísticas e Culturais

CLÁUSULA QUINTA – O **NÃO PAGAMENTO** de qualquer parcela estipulada na cláusula anterior, **AUTOMATICAMENTE CANCELA O SHOW. INCIDINDO A CONTRATANTE NA MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATANTE** compromete-se a providenciar toda documentação necessária a realização do show, junto aos Órgãos do Poder Público e outras entidades que possam interferir na realização do espetáculo, tais como: licenças, alvarás, ECAD, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATANTE** reconhecendo que a única obrigação dos artistas que deriva deste contrato é **APRESENTAR O SHOW**, compromete-se a não assumir qualquer compromisso em nome dos mesmos, tais como, almoços ou jantares, seções de fotos ou autógrafos, entrevistas, passeios, etc, sem prévio e exposto ajuste específico com a **CONTRATADA**.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** concordam que o show estará automaticamente cancelado ou optativamente em comum acordo convencionarão uma nova data para o mesmo, em caso de enfermidade repentina dos artistas, devidamente comprovada com atestado médico ou outra ocorrência que independa da vontade das partes, tais como: sinistro com equipamentos ou instrumentos de impossível reposição em tempo hábil para o evento, desmoronamento, enchentes, ou outra ocorrência, que impossibilite o uso do local do evento, sem tempo hábil para providência de local diverso, queda de barreira, greve ou outra obstrução da estrada, que impeça a passagem dos artistas para chegada a tempo para o evento e outros casos fortuitos ou de força maior.

PARAGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de qualquer evento previsto nesta cláusula, estando cancelado o show ou tendo às partes convencionado outra data para o mesmo, ainda



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

assim, correrá por conta da **CONTRATANTE** as despesas de viagem e produção havidas para a realização do show primitivo cancelado ou remarcado, devolvendo a **CONTRATADA** o restante do pagamento que houver recebido antecipadamente.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE e a **CONTRATADA** de comum acordo estipulam a multa de **50%** (cinquenta por cento) do valor total do contrato, devida pela parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, em benefício da parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE e a **CONTRATADA** de comum acordo estipulam a multa de **100%** (cem por cento) do valor total do contrato, devida pela parte que rescindi-lo, por culpa exclusiva ou dolo, ainda que por escrito, em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data que o evento realizar-se-ia, em benefício da parte prejudicada.

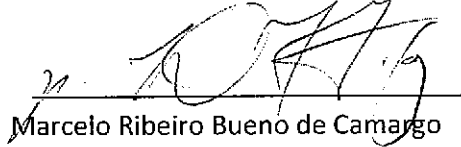
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se qualquer das multas referidas na cláusula décima sétima ou cláusula décima oitava, for devida pela **CONTRATADA**, esta ainda deverá devolver o que houver recebido por antecipação do contrato a outra parte e se referidas multas forem devidas pela **CONTRATANTE**, esta ainda perderá as parcelas referidas na cláusula quarta deste contrato, que já houverem sido ou não pagas a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE e a **CONTRATADA** de comum acordo elegem o **FORO** da Comarca de Paulo de Faria, do Estado de São Paulo para eventuais questões decorrentes do presente contrato.

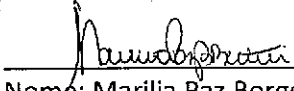
Por estarem de acordo com todas as cláusulas acima, as partes assinam a presente em (03) três vias de idêntico teor, na presença de (02) duas testemunhas, para que produzam os efeitos de direito, dando tudo por bom, firme e valioso.

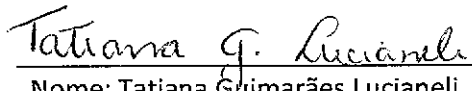
Orindiuva, 24 de maio de 2017.


Maurício B. Lopes
CONTRATANTE


Marcelo Ribeiro Bueno de Camargo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13


Nome: Tatiana Guimaraes Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dols, 409 - Fone: (16) 3725-3999 - Orlândia/SP
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE LEONARDO====
FURTADO FIGUEIREDO
ORLÂNDIA/SP, 02/06/17, RONALDO RODRIGUES MACHADO-TABELIÃO
- (VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE) - 84-8692

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
Colégio Brasilie
ESCREVADEIRA
RG: 5.275.200-08
FIRMAS NOTARIAS
SÃO PAULO - CAPITAL

TABELIÃO
ORLÂNDIA/SP



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva

CONTRATADA: MCRC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATO N° 66/17

OBJETO: Referente à contratação de show artístico do cantor sertanejo “JULIANO CESAR”, como parte da comemoração das festividades juninas da cidade.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiúva-SP, 24 de maio de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Marcelo Ribeiro Bueno de Camargo

E-mail institucional: showscv@yahoo.com.br

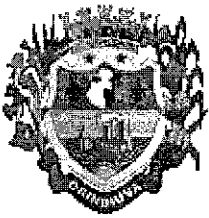
E-mail pessoal: showscv@yahoo.com.br

Assinatura: _____

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dols, 409 - Fone: (17) 3725-3999 - Orândia/SP
RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: LEONARDO====
FURTADO FIGUEIREDO.....
ORLÂNDIA/SP, 02/06/17. RONALDO RODRIGUES MACHADO-TABELIÃO
(VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE) R\$ 8,72

TABELIÃO DE ORLÂNDIA - SP

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCREVENTE SUBSTITUTA
RG: 5.275.203-SP - ORLÂNDIA - SP
FIRMAS NOS TABELIÕES DE
COLEÇÃO Notarial
TABELIÃO - ORLÂNDIA - SP
0669A-001-0048



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Quarta-feira, 07 de junho de 2017

Ano III | Edição nº 413

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: MCRC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto: Referente a contratação de show artístico do cantor sertanejo "JULIANO CESAR", como parte das comemorações das festividades juninas da cidade.

Valor: R\$ 44.000,00.

Dotação: 02 Executivo – 020400 Educação
– 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais -
13.392.0240.2018.0000 Promoções Artísticas e Culturais.

Data: 24/05/2017.